

DECRETO Nº 2448, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de providências fundamentais para encerramento de mandato;

Considerando que a presente medida proporcionará redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, no período de 17 a 31 de dezembro de 2012.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Unidade Básica de Saúde para entrega de medicamentos de uso contínuo para os pacientes atendidos pelo PSF e aplicação de imunopatologias (vacinas) para recém nascidos, bem como na eventualidade de picadas de animais peçonhentos;
- b) atendimentos considerados de urgência e emergência;

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Cemitério;
- b) Limpeza Pública;

c) Serviços de manutenção de Estradas considerados de urgência;

III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Divisão de Cadastro e Tributação;

b) Divisão de Compras e Licitação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 07 de dezembro de 2012.

João de Freitas Leal

- Prefeito -